



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

CEP 37292 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<sup>11x0</sup>  
1º APROVADO

Sala das Sessões, em 03/04/89

*[Signature]*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

<sup>11x0</sup>  
2º 23º APROVADO

Sala das Sessões, em 10/10/89

*[Signature]*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

L E I Nº 1.203

Dispõe sobre transferência de classificação de  
Ítem da Receita Municipal.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais  
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o quadro "Discriminação"  
da Receita", que integra o Orçamento de 1.989, aprovado pela Lei nº 1.191, de 12  
de Dezembro de 1.988, transferindo o valor de NCz\$18.000,00 (Dezoito Mil Cruzados  
Novos), da Sub-Categoria Econômica Transferências Correntes para a Sub-Categoria  
Econômica Receita Tributária, ficando assim classificado:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária

1110.00.00 - Impostos

1115.00.00 - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

Parágrafo Único - A modificação de que trata o arti  
go decorre da Lei Municipal nº 1.197, de 14 de Março de 1989, que instituiu o ITBI,  
autorizada pela Constituição Federal promulgada em 05 de Outubro de 1.988.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 13 abril 1989

*[Signature]*  
Hilda Borges Andrade

*[Signature]*  
Olivaldo Baria Vilhens de Azevedo

VISTO

20/10/89

*[Signature]*  
Hilda Borges Andrade